

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº. 632/2017.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção por interesse social a entidade pública denominada Casa de Retaguarda de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal a conceder, a CASA DA RETAGUARDA DE TERRA NOVA DO NORTE, com sede na mesma cidade, subvenção no valor fixo mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2.º - A subvenção de que trata esta lei, destina-se exclusivamente, para custear as despesas de manutenção, custeio e capital da CASA DE RETAGUARDA DE TERRA NOVA DO NORTE.

§ 1º - A entidade beneficiada com a subvenção deve prestar contas da verba recebida, apresentando relações de pagamento com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica.

§ 2 ° - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Guarita/MT, a fiscalização e aplicação da verba prevista nesta lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume, com validade até 31 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 602/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

M

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Nova Guarita, MT, 28 de julho de 2017.

JOSÉ LAIR ZAMONER Prefeito Municipal